

PROJETO DE LEI Nº 069/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMETAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

EXERCÍCIO: 2010

DATA: 07/12/10 Hora: 15:40

REG. Nº: 1418

RESPONS.: *Abelino e Jantun*



Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 005003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, 1236100083.007- Aquisição de terreno e/ou construção da nova sede da Escola de Pindobas, 4.4.90.51- Obras e instalações, no valor de R\$453.320,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º- Para suplementação da dotação orçamentária do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2009 no valor de R\$150.000,00 e mais a anulação de parte das seguintes dotações:

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200012.008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, 3449052 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.069 - Implantação de serviços especializados em tecnologia da informação, 3339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). *OL*

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.069 - Implantação de serviços especializados em tecnologia da informação, 3339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.070 - Capacitação e treinamento em tecnologia da informação, 3339036 - Outros serviços de terceiros pessoa física, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.070 - Capacitação e treinamento em tecnologia da informação, 3339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

004001- Secretaria Municipal de Finanças, 0412300373.071 - Recadastramento imobiliário georeferenciado, 3339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

005.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Apoio Administrativo, 1212200013.083 - Construção de Almojarifado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3449051 - Obras e instalações, no valor de R\$16.409,95 (dezesesseis mil e quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

005.003- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, 1236100083.008 - Reforma e/ou ampliação de escolas municipais, 3449051 - Obras e instalações, no valor de R\$27.816,21 (vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030200142.032 - Manutenção das atividades do MAC - Média e Alta Complexidade, 3319011 - Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030200142.032 - Manutenção das atividades do MAC - Média e Alta Complexidade, 3319013 - Obrigações patronais, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030200142.032 - Manutenção das atividades do MAC - Média e Alta Complexidade, 3339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030500162.034 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 3339030 - Material de consumo, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

PREFEITURA
MUNICIPAL



VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES

006.003 – Fundo Municipal de Saúde – Saúde – Convênio SUS, 1030500162.034 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 3339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

006.003 – Fundo Municipal de Saúde – Saúde – Convênio SUS, 1030500162.034 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 3339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

006.004 – Fundo Municipal de Saúde – Saneamento básico, 1751200153.015 – Obras de saneamento básico, 3449051 – Obras e instalações, no valor de R\$27.098,84 (vinte e sete mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º- Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

006.002 – Fundo Municipal de Saúde – Apóio e Assistência à Saúde, 1030100132.029 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, 449052 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

009.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 2781300282.042 – Manutenção das atividades relacionadas ao Turismo, Esporte e Lazer, 449052 – Equipamento e material permanente, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de fonte de recursos de Convênio, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 07 de dezembro de 2010.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 07 de dezembro de 2010.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 069/2010

Senhor presidente e senhores vereadores,

Estamos findando o ano e nos deparamos com algumas situações orçamentárias que necessitam de serem adequadas, para que possamos gastar os recursos especialmente da educação naquilo que é pertinente, até porque assim exige a legislação Federal em vigor.

Como quase sempre acontece nos finais de ano, surgem recursos que não estavam dentro da previsão orçamentária e que têm que serem gastos dentro do exercício, sendo o motivo do projeto ora apresentado, onde se pretende adquirir duas áreas junto à escola de Vargem Grande, para ampliarmos aquela escola, vez que a comunidade tem crescido muito em termos de habitantes e o parque da escola é muito pequeno, necessitando de ampliação, especialmente para o futuro.

Quanto a anulação de várias dotações, se justifica em face de que não haverá tempo para o uso de tais dotações e ainda, porque no momento existem outras prioridades, conforme é o caso que ora se apresenta.

Na mesma proposta, estamos solicitando suplementação para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujos recursos serão provenientes de Convênio firmado com outras esferas de governo.

Diante do exposto e na certeza de que estamos buscando o melhor para o nosso Município e para a população em geral, é que pedimos o apóio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal